



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.343/2024

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Crossfit no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Campeonato Municipal de CROSSFIT no âmbito do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: o Campeonato disposto no *caput* deste artigo poderá ocorrer por meio de convênios ou parcerias com academias ou diretamente através do Poder Executivo quando houver orçamento específico nas leis orçamentárias.

Art. 2º O Campeonato Municipal de CROSSFIT visa atingir os seguintes objetivos:

- I - promover o esporte no Município de Várzea Grande;
- II - propiciar interação entre atletas de Crossfit;
- III - promover a saúde e o bem-estar os munícipes; e
- IV - aumentar a arrecadação e estimular o turismo no município de Várzea Grande.

Art. 3º O Campeonato poderá ocorrer anualmente preferencialmente no mês de abril de cada ano, em alusão ao dia 06 de abril em que é comemorado o Dia Mundial da Atividade Física.

Art. 4º Para garantir a segurança do evento o Poder Executivo poderá requerer o apoio do SAMU, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art.5º O local, regulamento, inscrições, idades, categorias e premiações serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará no que coube a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de novembro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal .

II - ações de conscientização em escolas, universidades, terminal rodoviário, aeroportos e outros lugares de grande circulação de pessoas; e

III - premiação para os melhores projetos relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima, são considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

LEI Nº 5.333/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária de nº 3.590, de 17 de maio de 2011, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária de nº 3.590, de 17 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.338/2024

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Combate ao Abandono de Pessoas Idosas no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Combate ao Abandono de Pessoas Idosas no âmbito do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único: o Programa disposto no *caput* consiste na obrigatoriedade de afixação de cartazes físicos em todos os abrigos, asilos e/ou Centros de Convivência de Pessoas Idosas situados no Município de Várzea Grande para tratar acerca da comunicação obrigatória do Ministério Público para a tomada de providências em casos de abandono moral ou material de familiares, nos termos do art.50, inciso XVI do Estatuto do Idoso.

Art. 2º O Programa Municipal de Combate ao Abandono de Pessoas Idosas visa atingir os seguintes objetivos:

I - potencializar as ações da Campanha Nacional Pais Órfãos De Filhos Vivos;

II - combater casos de subnotificação de abandono de pessoas idosas nos abrigos, asilos e Centro de Convivência de Pessoas Idosas no Município de Várzea Grande;

III - proteger as pessoas idosas do abandono moral e material; e

IV- promover a saúde e o bem-estar das pessoas idosas.

Art. 3º Sem prejuízo das informações dispostas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, os cartazes poderão conter outras informações igualmente relevantes para assegurar a proteção integral de pessoas idosas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.341/2024

Dispõe sobre a criação do Programa "Cine Kids" no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino o Programa Cine Kids.

Parágrafo único: o programa consiste na celebração anual do dia do cinema nas escolas municipais.

Art. 2º O Programa Cine kids poderá ser celebrado por meio de quaisquer uma das seguintes ações:

I - da exibição de filme infantil em sala de aula observando a classificação indicativa de acordo com cada faixa etária;

II - pinturas, desenhos em alusão ao dia nacional do cinema;

III - danças; ou

IV - qualquer outro meio didático hábil para tratar do tema.

Art. 3º O Programa tem os seguintes objetivos:

I - promover entretenimento às crianças e adolescentes matriculadas nas escolas municipais;

II - celebrar anualmente o dia do cinema; e

III - garantir a igualdade do acesso ao lazer, trazendo o cinema até as crianças e adolescentes.

Art. 4º As ações do programa serão realizadas preferencialmente no dia 19 de junho de cada ano, em alusão ao dia nacional do cinema.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.343/2024

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Crossfit no âmbito do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Campeonato Municipal de CROSSFIT no âmbito do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: o Campeonato disposto no *caput* deste artigo poderá ocorrer por meio de convênios ou parcerias com academias ou diretamente através do Poder Executivo quando houver orçamento específico nas leis orçamentárias.

Art. 2º O Campeonato Municipal de CROSSFIT visa atingir os seguintes objetivos:

- I - promover o esporte no Município de Várzea Grande;
- II - propiciar interação entre atletas de Crossfit;
- III - promover a saúde e o bem-estar os municípios; e
- IV - aumentar a arrecadação e estimular o turismo no município de Várzea Grande.

Art. 3º O Campeonato poderá ocorrer anualmente preferencialmente no mês de abril de cada ano, em alusão ao dia 06 de abril em que é comemorado o Dia Mundial da Atividade Física.

Art. 4º Para garantir a segurança do evento o Poder Executivo poderá requerer o apoio do SAMU, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Art.5º O local, regulamento, inscrições, idades, categorias e premiações serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará no que coube a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 890/2024

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o **NÍVEL e CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Katiucia Alves da Silva	660	Auxiliar de Saneamento	26.09.2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 12/12/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 891/2024

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o **NÍVEL e CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Valmir Francisco de Paula	549	Auxiliar de Saneamento	01.06.2012	Não	40 horas	B-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 12/12/2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA